



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.201, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE ACERCA DO REENQUADRAMENTO
DOS PROCURADORES ADMINISTRATIVOS DO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Procuradores Administrativos, que estão providos na Classe C da carreira, serão reenquadrados para a Classe D.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de abril de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 08.04.2024.